







Secretaria da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

Ofício

Número de Referência: SES-EXP-2020/27278

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí - Pres. Faouhaz Taha

Assunto: Moção de apelo nº 319 - Solicita a disponibilização da vacina contra a gripe a

toda população brasileira

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Faouhaz Taha

Câmara Municipal de Jundiaí - R. Barão de Jundiaí, 128 - Centro, Jundiaí - SP, CEP 13201-010

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Oficio PR/DR nº 116/2020, encaminhando a Moção de Apelo nº 319, que versa sobre pedido de disponibilização da vacina contra a gripe, a toda população brasileira.

Informamos que o assunto foi submetido a apreciação da Divisão de Imunização, da Coordenadoria de Controle de Doenças, órgão desta Pasta, que se manifestou por meio do Memorando: Memo Imuni nº 60/2020 - SES-MEM-2020/50463, ás fls. 08/10, cuja cópia anexamos para conhecimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

NILSON FERRAZ PASCHOA Chefe de Gabinete GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

Classif. documental

006.01.10.003









Secretaria da Saúde DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO

Memorando

Número de Referência: Memo Imuni nº 60/2020

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí - Cícero Camargo da Silva.

Assunto: Ofício 116/2020 da Câmara Municipal de Jundiaí enviando a Moção de apelo nº 319 com solicitação de disponibilização da vacina contra a gripe a toda população brasileira.

Em resposta ao solicitado temos a informar que:

É competência da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI)/DEIDT/SVS/MS:

- A coordenação do Programa Nacional de Imunizações PNI (incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização;
- O provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos;

A Portaria Ministerial 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, define como responsabilidade:

· Do ente federal:

o provimento dos imunobiológicos definidos pelo Programa Nacional de Imunizações (artigo 6°, inciso XIX, alínea a);

· Do ente estadual:

"a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos Municípios, de acordo com as normas vigentes" (artigo 9°, inciso XVII);

Do ente municipal:

a "gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes" (artigo 11, inciso XIV).

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza obedece a <u>critérios</u> elaborados pelo PNI do Ministério da Saúde como o objetivo de reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza, na população alvo para a vacinação. O Programa Estadual de Imunização/CVE/CCD/SES em consonância com as

Classif. documental 006.01.10.001







Secretaria da Saúde DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO

determinações do Ministério da Saúde, recomenda a vacina influenza trivalente para os seguintes grupos:

- população da faixa etária de 60 anos e mais;
- trabalhadores da saúde;
- profissionais das forças de salvamento e segurança;
- pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais;
- população privada de liberdade e funcionários do sistema prisional;
- jovens de 12 a 21 anos sob medidas sócio educativa;
- povos indígenas;
- · caminhoneiros;
- profissionais do transporte coletivo e trabalhadores portuários
- crianças da faixa etária de 6 meses a <6 anos de idade;
- gestantes em qualquer período gestacional;
- puérperas até 45 dias após o parto;
- pessoas com deficiência;
- professores das escolas públicas e privadas;
- pessoas de 55 anos a 59 anos de idade;

Ressaltamos que os <u>critérios</u> <u>atuais</u> para a vacinação contra influenza são elaborados considerando:

- Frequência e proporção de casos,
- Taxas de incidência e mortalidade.
- Gravidade dos casos,
- Situação epidemiológica,
- Capacidade dos laboratórios produtores em produzir o quantitativo de doses necessárias da vacina influenza para a realização da Campanha Nacional de Vacinação.

Informamos ainda que, excepcionalmente em 2020, a Secretaria de Estado da Saúde em consonância com o Ministério da Saúde estendeu a vacinação a partir de primeiro até 24 de julho ou enquanto durarem os estoques nas Unidades Básicas de Saúde para livre demanda.

Encaminha-se o presente para condução pertinente.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Maria Ligia Bacciotte Ramos Nerger









Secretaria da Saúde DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO ENFERMEIRO DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO



